



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 5 de outubro de 2021

Ano IV - Edição 349



Pág 1

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.133, de 5 de outubro de 2021.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito à TOP FITNESS ACADEMIA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" à TOP FITNESS ACADEMIA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a responsável pela Top Fitness Academia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 5 de outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.134, de 5 de outubro de 2021.

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excentíssimo Senhor DAVI MESSIAS DE ARAÚJO HILÁRIO, PRIMEIRO-TENENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Araguari" ao Excentíssimo Senhor DAVI MESSIAS DE ARAÚJO HILÁRIO, PRIMEIRO-TENENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 5 de outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.135, de 5 de outubro de 2021.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excentíssima Senhora POLIANA BATISTA SOARES."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Excentíssima Senhora POLIANA BATISTA SOARES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 5 de outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.136, de 5 de outubro de 2021.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excentíssima Senhora LARISSA CAFRUNE SOUZA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Excentíssima Senhora LARISSA CAFRUNE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 5 de outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO N ° 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS A SEREM REALIZADAS PELAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

I- DOS PEDIDOS

1.1 – A Empresa PONTO LIMPO SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ 15.625.964/0001-00, interessada em participar do processo de licitação em referência apresentou PEDIDO DE SOLICITAÇÃO embasado na Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

II- DA ADMISSIBILIDADE

Nossa Legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma de instrumento convocatório.

O DECRETO FEDERAL N° 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, DISPÕE:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Ato convocatório prevê no item 15.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Depto. de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado à Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro Araguari/MG CEP 38.444-090, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

O pedido de impugnação foi encaminhado para o Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
<https://verificador.iti.gov.br/>


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 5 de outubro de 2021

Ano IV - Edição 349



Pág 2

de Araguari-MG, no dia 05 de Outubro de 2021, por conseguinte, preenchido os requisitos legais.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em atenção ao pedido suscitado pela empresa PONTO LIMPO SERVIÇO LTDA-EPP, foi recebido e analisado o seu questionamento a seguir manifestado através de e-mail:

Em ataque, aduziu, sucintamente que:

(...) "Embasado na Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outra providências, solicitar que seja incluída na habilitação, mais precisamente na qualificação técnica do Pregão acima referenciado, as seguinte solicitações:

- Atestado ou declaração de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada e provada, comprovando aptidão técnica da licitante para a execução dos serviços;
- Alvará Sanitário ;
- Alvará e Licença para Funcionamento ;
- Certificado de Registro de Responsável Técnico e da Empresa;
- Licença Ambiental, ou documento equivalente;
- Licença Sanitária do Veículo para Transporte; e
- Que o Responsável pelos serviços, comprove vínculo empregatício com a empresa da qual é o Responsável Técnico pela empresa através de:
- a) Comprovação de vínculo empregatício através de CTPS ou,
- b) Contrato de prestação de Serviço ou,
- c) Se sócio, comprovação através de certidão Simplificada.

Por fim, requer posicionamento do órgão diante ao exposto, solicitando uma análise e preservação dos direitos da Administração Pública, no tocante a contratação de Empresas com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços e fundamentar sua decisão.

IV- DA DECISÃO

De acordo com o pedido de impugnação/esclarecimento a solicitação pleiteada pela Empresa se faz necessária. Informo ainda, ao licitante que serão realizadas as alterações com a inclusão nos Documentos de Habilitação precisamente na qualificação técnica item 7.2.4 do Edital, atendendo a

Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outra providências, e da mesma forma, será acrescido as demais solicitações atendendo aos princípios da Legalidade e Isonomia e preservando os direitos da Administração Pública.

Assim, tendo em vista a necessidade de mudança, está sendo emitida a seguinte Errata:

ERRATA - PROCESSO N ° 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

1- Ficam acrescidos aos documentos de Habilidade:

Onde se Lê:

(...)
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

• Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

Leia-se:

(...)
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

• Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.4.2 - Apresentar no envelope de habilitação e manter atualizados os documentos obrigatórios descritos na Resolução RDC nº 52/2009 ANVISA:

- I. Alvará de funcionamento;
- II. Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa

especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conforme art. 4º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

III. Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente; conforme art. 4º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

IV. Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

V. Deverão ser apresentados pela LICITANTE os documentos de contrato de prestação de serviços, de vínculo trabalhistico ou pela Certidão de registro da CONTRATADA no Conselho Profissional competente comprovando que possui em seu quadro técnico(s), profissional(is) de nível médio ou superior, regularmente registrado no Conselho Profissional competente, cujos nomes constem dos comprovantes de que se trata este subitem.

Considerando que as alterações nos subitem "7.2.4 – Qualificação Técnica", do presente Edital não afetará as formulações de propostas e certo de que as questões foram respondidas FICA MANTIDA A DATA DA SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h:30min do dia 14 de Outubro de 2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Outubro de 2021, às 08h:30min.

Ficam inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Dê ciência à requerente, após publique-se no site da Câmara Municipal de Araguari.

Araguari – MG, 06 de Outubro de 2021.

Leonardo da Silva
Pregoeiro



CONHEÇA
O LEGISLATIVO MUNICIPAL
E ACOMPANHE O TRABALHO
DE SEUS REPRESENTANTES.

Acesse o site
www.araguari.mg.leg.br

Fique dentro de tudo que acontece na Câmara Municipal.

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com
certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
<https://verificador.iti.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br